Prefeitura Municipal de Pouso Alto

CGC 18.667 212/0001-92

Praça. Desembargador Ribeiro da Luz, 132 :—: Tel-Fax (035) 364-1206

POUSO ALTO :—: CEP 37.468-000 :—: MINAS GERAIS

LEI Nº. 50, DE 15/02/96

"Autoriza o Poder Executivo a demolir imóvel que especifica"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio n°. 67, situado à Praça José Capistrano de Paiva, nesta cidade, pertencente ao espólio de Benedito Vital de Oliveira.

Art. 2°. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15/02/96.

Dr. Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício